# CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO



Estado da Bahia CNPJ: 16.424.855/0001-80

## **PORTARIA № 002/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispões sobre a designação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, consoante as normas gerais de Direito Público e na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 38, incisos III da Lei 8.666/93;

### **DECIDE:**

Art. 1º Designar os servidores públicos para compor a Comissão Permanente de Licitação/Contratação os quais serão responsáveis pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho, e deverá observar os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante às alterações que lhe forem dadas:

I - JEOVANI MACIEL DE ARAUJO, cadastro nº 27 - Presidente

II - HENRIQUE NUNES DA MATA, cadastro nº 29 - Secretário

III - VALDIRENE COSTA TEIXEIRA MAIA, cadastro nº 11 - Membro

Parágrafo Único: Nas ausências e/ou impedimentos do servidor indicada como Presidente na alínea I deste artigo, esta será substituída pelo servidor indicado na alínea II e assim sucessivamente, nesta ordem.

- Art. 2º O Presidente da Comissão Permanente e demais Membros, indicados no Art. 1º desta Portaria possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 8.666/1993.
- Art. 3º Os servidores designados e indicados nesta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.
- Art. 4º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tabocas do Brejo Velho - BA, 03 de janeiro de 2022.

Valdemir Almeida de Deus Presidente da Câmara

Praça da República, nº 100 - Centro - CEP: 47760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia http://www.tabocasdobrejovelho.ba.leg.br

## CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO



Estado da Bahia CNPJ: 16.424.855/0001-80

## **PORTARIA № 003/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispões sobre a indicação de Agentes Públicos para compor a Comissão Permanente de Contratação e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, consoante as normas gerais de Direito Público e na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 3º, incisos IV da Lei 10.520/2002, e; CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021,

#### **DECIDE:**

- Art. 1º Indicar os Agentes Públicos para compor a Comissão Permanente de Contratação e exercer a função de Pregoeiro e respectivos Membros da Equipe de Apoio, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos da Lei Federal nº 10.520,/2002 e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021:
- I JEOVANI MACIEL DE ARAUJO, cadastro nº 27 Presidente
- II HENRIQUE NUNES DA MATA, cadastro nº 29 Membro da Equipe de Apoio
- III VALDIRENE COSTA TEIXEIRA MAIA, cadastro nº 11 Membro da Equipe de Apoio

Parágrafo Único: Nas ausências e/ou impedimentos da Agente indicado como Presidente na alínea I do Art. 1º, esta será substituída pelo servidor indicado na alínea II e assim sucessivamente, nesta ordem.

- Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o **Pregoeiro** responsável pela condução do certame será o Agente **JEOVANI MACIEL DE ARAUJO -** CPF: 006.511.695-00, tendo como Equipe de Apoio os membros indicados nas alíneas II e III do Art. 1º desta Portaria.
- Art. 3º A Comissão Permanente de Contratação e o Pregoeiro, indicados no Art. 1º e 2º desta Portaria possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução de suas atribuições.
- Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro, designados e indicados nesta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.
- Art. 5º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tabocas do Brejo Velho - BA, 03 de janeiro de 2022.

Valdemir Almeida de Deus Presidente da Câmara